

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI N.º 1409**

Dê: 17 de maio de 2016.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná,** aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público, cargo em comissão do Poder Executivo, no percentual de 8% (oito por cento), referente a perda inflacionária de 2015 incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de maio de 2016, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 8% (oito por cento).

**Art. 2º** - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de maio de 2016, em 8% (oito por cento), referente a perda inflacionária de 2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

**JAMIS AMADEU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**8ACBB873

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2016. Edição 1003  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>